



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.001.001  
SEMAD/PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04.22.001 – SEMAD/PMM**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-021 – SEMAD/PMM**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2023.001.001 SEMAD/PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, brasileiro, nomeado pelo decreto nº009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, matrícula funcional nº100324, residente e domiciliado no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 10.995.292/0001-01, com sede na Rua Uriboca Velho, 1349, Bairro: São João, CEP: 67.202-620, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ CARLOS DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0162456\*\*\* DETRAN-PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.386.382-\*\*, residente e domiciliado na Estrada do Quarenta Horas, 14, Cond. Jardim Ananim, Quadra 14, Casa 14, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.120-370, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente: **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.001.001 SEMAD/PMM**, originário do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-021 – SEMAD/PMM**, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes: (roçada / limpeza de área - mecanizada / manual - serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento internos e pintura das calçadas), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Marituba/PA.

**1.2.** Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO  | UND.           | QUANT. MENSAL | QUANT. TOTAL (6 MESES) | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|----|--|----------------|---------------|------------------------|-------------|--------------|--------------|
| 01 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual - Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento das vias internas e pintura de meio-fio da BR-316. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra. | M <sup>2</sup> | 330.112       | 1.980.672              | 0,90        | 297.100,80   | 1.782.604,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1** - Alterar a **Cláusula Segunda – item 2.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de maio de 2026 e com termino em 05 de novembro de 2026, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2** - Alterar a **Cláusula Terceira – item 3.1**, renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 1.782.604,80 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**3.3** - Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

**Exercício 2026**

**Unidade orçamentária** .....21 01. Sec. Mun. de Ifraest. e Des. Urbano

**Func.programática** .....15 451 0011 2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Categoria econômica**.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Func.programática** ..... 15 452 0003 2.021 Limpeza urbana  
**Categoria econômica**.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recurso**.....17010000 Outros Convênios do Estado

**Unidade orçamentária** .....29 02. Fundo Mun. De Trânsito e Transporte  
**Func.programática** .....04 122 0011 2.212 Manutenção do Fun. Municipal de Trânsito e Transporte

**Categoria econômica**.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
**Fonte de recurso**.....15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recurso**.....17520000 Recursos vinculados ao trânsito

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 021/2023.001.001 SEMAD/PMM**, celebrado em 06 de novembro de 2023, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 24 de abril de 2026.

---

**MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49**  
**CONTRATANTE**

---

**L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 10.995.292/0001-01**  
**CONTRATADA**